



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.Nº 2166

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI.

Ata de Registro nº 014/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.622/0001-72, situada à Rua Dr. Luiz Vergueiro, nº 151, Centro, CEP 18.580-000, nesta cidade de Pereiras – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87, e a empresa **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.231.734/0001-93, com endereço na Rua Doutor Gualter Nunes, nº 100, Chácara Junqueira, CEP 18.271-210, na cidade de Tatui/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante comercial, a Sra. Júlia Roberta César, portador da cédula de identidade nº 49.749.002-X e do CPF nº 376.021.138-02, conforme consta no Requerimento de Empresário, firmam o presente termo de ata de registro, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 232/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 007/2020**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcial e contínuo de medicamentos e materiais hospitalares, por período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades desta municipalidade, conforme planilha abaixo:

ITEM/LOTE	PRODUTO	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT
26	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	Drágeas	7.500	Drágeas Uso oraladulto e pediátrico acima de 6 anos	R\$ 0,6352
64	Cloridrato de venlafaxina 75mg	Cápsula	1.500	Uso oral Cápsula de liberação prolongada.	R\$ 0,8059
79	Etexilato de dabigatrana 150mg	Capsula	900	Cápsula Uso oral – adulto Caixa com 30 cápsulas.	R\$ 3,7628
93	Haloperidol 2mg/ml	Gotas	150	Solução oral - Adulto e Pediátrico Conteúdo: 20ml	R\$ 3,1350
105	Loratadina 10mg	Comprimido	7.500	Uso oral – adulto e pediátrico acima de 12 anos. Embalagem hospitalar com 480 comprimidos	R\$ 0,1400
151	medroxiprogesterona 150mg/ml Acetato de	Frasco/ampola	750	Uso adulto. Suspensão aquosa injetável. Contém 1 frasco-ampola de 1 ml.	R\$ 15,9700
173	Clindamicina 600mg/4 ml	Frasco/Ampola	375		R\$ 4,5300



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS. N° 9.164

183	Cloridrato de Etilefrina	Frasco/ Ampola	375	COMPOSIÇÃO: Cada ampola de 1 ml contém 10 mg de cloridrato de etilefrina correspondes a 8,3 mg de etilefrina.	R\$ 1,5130
188	Cloridrato de Petidina; 50mg/ml c/2ml	Frasco/ Ampola	2.250		R\$ 2,3200
198	Dimenidrinato 50mg/ml +Cl.de piridoxina 50mg/ml	Frasco/ Ampola	4.500	Uso IM. Ampola com conteúdo de 1ml.	R\$ 1,5600
219	Haloperidol 5 mg/ml Ampola 1 ml	Frasco/ Ampola	1.500		R\$ 1,2000
220	Haloperidol Decanoato 50 mg/ml solução injetável c/ 1 ml	Frasco/ Ampola	1.500		R\$ 6,7917
230	Omeprazol 40 mg	Frasco/ Ampola	3.750	Pó líofilo injetável –IV. Embalagem com 20 frascos – ampola + 20 ampolas de diluente. Uso adulto. Conteúdo 10ml.	R\$ 27,0000
273	Atadura de crepe 10 cm 100% algodão	unid	11.250	Tadura Crepe 10 x 120 cm São usadas em casos de imobilização, compressão e procedimentos ortopédicos. É importante destacar que as Ataduras são feitas de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm ² , o que garante intensa elasticidade no sentido longitudinal. é embalado individualmente e deve fazer parte do seu kit de primeiros socorros Sem perder as propriedades elásticas. - Tecido 100% Algodão - Densidade 13 fios/cm ² - Elástica - 10 x 120 cm - Embalado individualmente	R\$ 0,4200
276	Atadura de crepe 20 cm 100% algodão	unid	11.250	DETALHES DO PRODUTO Atadura Crepe 20 x 120 cm são usadas em casos de imobilização, compressão e procedimentos ortopédicos. É importante destacar que as Ataduras são feitas de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm ² , o que garante intensa elasticidade no sentido longitudinal. é embalado individualmente e deve fazer parte do seu kit de primeiros socorros sem perder as propriedades elásticas. Informações Adicionais - Tecido 100% Algodão - Densidade 13 fios/cm ² - Elástica - 20 x 120 cm - Embalado individualmente	R\$ 0,6800
475	Sonda nasogástrica n°08	unid	375		R\$ 0,8900
476	Sonda nasogástrica n°10	unid	375		R\$ 0,8900
526	Vaselina líquida	frs	38	Frasco de 1 litro	R\$ 23,0000
VALOR GLOBAL:					R\$ 164.517,30



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.Nº 2268

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) – A Contratada deverá entregar o objeto no Almoarifado da Secretaria da Saúde, sito à Praça da Republica, n.º 127, Centro, nesta cidade de Pereiras/ SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão de requisição expedida pelo departamento responsável, conforme especificações constantes na cláusula primeira deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo e qualquer fornecimento deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, pela respectiva nota fiscal/fatura eletrônica, bem como a cópia da solicitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a entrega do objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado desta ata de registro é de **R\$ 164.517,30** (cento e sessenta quatro mil quinhentos e dezessete reais e trinta centavos), considerando os valores ofertados, referente ao Processo n.º 232/2020, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços n.º 007/2020.

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo Código de despesa:

2.2.5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função Programática: 103010009.2.032 – Manutenção Geral da Saúde

Elemento Despesa: 3390.30 Material e Consumo

Fonte de Recurso: (01) - Tesouro

Fonte de Recurso: (02) - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

Fonte de Recurso: (05) - Transferências de Convênios Federais Vinculados

Função Programática: 103020009.2.109 – Média e Alta Complexidade – Amb. e Hospitalar – MAC

Elemento Despesa: 3390.30 Material e Consumo

Fonte de Recurso: (05) - Transferências de Convênios Federais Vinculados

Função Programática: 103040009.2.037 – Manutenção da Vigilância Sanitária

Elemento Despesa: 3390.30 Material e Consumo

Fonte de Recurso: (01) - Tesouro

Fonte de Recurso: (05) - Transferências de Convênios Federais Vinculados

Função Programática: 1030100092.174 – Despesas de Custeio Covid-19 Portaria n.º 1666/20

Elemento Despesa: 3390.30 Material e Consumo

Fonte de Recurso: (05) - Transferências de Convênios Federais Vinculados



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS. N.º 2267

Função Programática: 1030100092.173 – Despesa de Custeio Saúde / Res. SS. 86 / Emenda Alex Madureira
Elemento Despesa: 3390.30 Material e Consumo
Fonte de Recurso: (02) - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

PARÁGRAFO ÚNICO – Informamos que as dotações acima a serem oneradas, constantes do orçamento para o exercício de 2021, da referida licitação, correrão por conta das dotações do orçamento deste exercício, devendo ser aditado sempre que necessário for.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada: Fornecer o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula segunda; Obedecer as condições do objeto ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, informações referente à execução do objeto; empregar, na execução do objeto, apenas profissionais especializados para as atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto; Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega do objeto;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Pereiras/SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. N.º 2270

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS. N° 2011

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento e tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

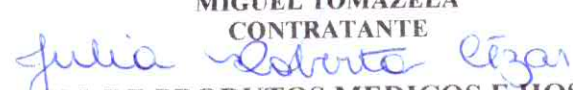
DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo do Secretário de Saúde, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O foro do contrato será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

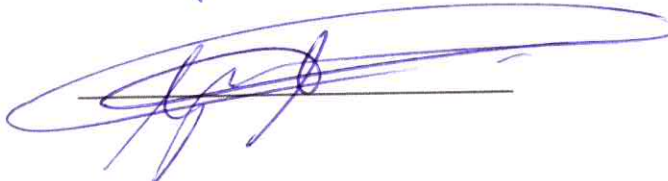
Pereiras, 08 de Janeiro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE


FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
JÚLIA ROBERTA CÉZAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Lúcia das Mercês







Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS. Nº 223

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87 – RG: 7972287-8

Data de Nascimento: 13/11/1954

Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000

E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: migueltomazela54@gmail.com

Telefone(s): (14) 3888-8100

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122928-87 – RG: 7972287-8

Data de Nascimento: 13/11/1954

Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000

E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: não consta

Telefone(s): (14) 3888-8100

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Júlia Roberta César

Cargo: Representante Comercial

CPF: 376.021.138-02 RG: 49.749.002-x

Data de Nascimento: 10/03/1994

Endereço: Rua Mário Bertin, nº 13, Residencial Terras de Tatuí, Tatuí/SP

CEP: 18.279-742

E-mail: contabilidade@futuramedicamentos.com.br

E-mail pessoal: não consta.

Telefone(s): (15) 3251-9494/ (15) 3500-9398

Assinatura: _____